



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone (17) 3632-6906  
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**Aquisição de materiais de limpeza para conservação do Instituto durante o exercício de 2025.**

#### 1.1 Detalhamento do objeto

Aquisição de materiais de limpeza para limpeza e conservação do Instituto durante o exercício de 2025, sendo entregue em parcela única.

#### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O TR e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a entrega do objeto em questão.

### 2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição dos itens é necessária para a manutenção e limpeza do prédio do Instituto.

### 3.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 4.0. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A vigência do Empenho é por 12 (doze) meses, e podendo ser prorrogado conforme interesse da administração.

4.2. Os Itens devem ser entregues em até 30 dias da data de entrega da nota de empenho.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

### 5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

#### 5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone (17) 3632-6906  
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

### 6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

## 7.0. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 117 da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização da prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone (17) 3632-6906  
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR:

9.1 As despesas correrão por contas das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e posteriormente as que vierem a serem firmadas:

0101 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 005 FONTE 004

Qtd	Descrição	Unid	Valo Unitário	Total
12	ÁGUA SANITÁRIA, ACONDICIONADAS EM FRASCO DE 1 LITRO	FRS	4,18	50,16
24	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRADATO 46°, EMBALAGEM 1 LITRO	UN	10,566	253,584
30	DETERGENTE LIQUIDO, GLICERINADO PARA LAVAR LOUÇA COM 500 ML, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, QUE SEJA TESTADO POR DERMATOLOGISTA	UN	2,34	70,20
8	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE SENDO UMA DAS PARTES DE ESPUMA E A OUTRA DE FIBRA ABRASIVA, MEDINDO 110 X 75 X 20 MM. PACOTES COM 4 UNIDADES	PCT	6,657	53,256
2	LÃ DE AÇO MULTIUSO, PCT C/ 60G	PCT	2,82	5,64
3	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, PLASTICA, MULTIUSO	UN	7,111	21,333
30	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA, FRAGRÂNCIA CÍTRICA. FRASCO COM 500ML	FRS	10,352	310,56
30	LIMPADOR PARA PORCELANATO, FRASCOS COM MINIMO 750 ML	FRS	12,41	372,30
8	REFIL DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL, FRAGRÂNCIA CAMPESTRE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCOS COM 12ML. PACOTES COM 3 UNIDADES.	PCT	25,93	207,44
6	PANO MICROFIBRA 40X40 CM	UN	10,39	62,34
6	PANO MICROFIBRA 50X70 CM	UN	20,448	122,688
30	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 M (EMBALAGEM COM 12 ROLOS)	PCT	17,96	538,80
4	RODO DE ALUMINIO 60 CM	UN	41,881	167,524
4	RODO DE PASTICO 40 CM, CARACTERÍSTICAS RODO DE PLASTICO COM BORRACHA DUPLA, MEDINDO 40 CM E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA.	UN	19,84	79,36



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone (17) 3632-6906  
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

5	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, TIPO NEUTRO, FÓRMULA BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA	PCT	13,674	68,37
6	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM PAPELÃO , CAIXA CONTENDO 800 GRS. CONTENDO NO MÍNIMO OS PRINCÍPIOS ATIVOS LINEAR, AQUIL BENSENO E SULFATO DE SÓDIO SER BIODEGRADÁVEL.	UN	14,92	89,52
3	PRENDEDOR DE ROUPAS, PLÁSTICO, PCT C/ 12	PCT	5,859	17,577
2	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS FRAGRÂNCIA FRUTAL	UN	55,77	111,54
3	SACO DE LIXO PRETO 30 OU 40 LITROS REFORÇADO PCTE C/ 100 UN	PCT	31,50	94,50
3	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS REFORÇADO PCTE C/ 100 UN	PCT	80,182	240,546
8	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM 2 (DUAS) DOBRAS, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COMPRIMENTO APROXIMADO 20 CM, LARGURA APROXIMADA 21 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 1000 (MIL) FOLHAS.	FD	15,207	121,656
6	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, USO DOMÉSTICO PARA LIMPEZA PESADA, PROPRIEDADES MÍNIMAS CEPA EM PLÁSTICO OU MADEIRA, MEDINDO 11 CM, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20M COM CABO ROSQUEADO	UN	17,81	106,86
6	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	UN	18,56	111,36
6	VASSOURA DE PALHA, TIPO 5 FIOS, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO MÍNIMO 1,20 METROS, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, TIPO CAPIRA	UN	37,45	224,70

9.2 Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global ESTIMADA de R\$ 3.501,81 (três mil, quinhentos e um reais e oitenta e um centavos).

## 10.0. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone (17) 3632-6906  
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11.0. VIGÊNCIA

### 11.1 Prazo:

Os Itens devem ser entregues em até 30 (trinta) dias da data de entrega da nota de empenho.

## 12.0. DO REAJUSTE

12.1. Em conformidade com Art. 92 da lei 14.133/2021.

## 13.0. GESTÃO E FICALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Gestor: Claudir Balestreiro

13.2. Fiscais: Paulo Francisco Moreira de Castro.

## 14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155 a Contratada que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone (17) 3632-6906  
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da Lei 14.133/2021 art. 156:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 15.0. REGIME DE CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras [...]*

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

## 16.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor Preço unitário.

## 17.0. FORMA DE FORNECIMENTO

- O objeto deve ser entregue em parcela única.



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone (17) 3632-6906  
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

## 18.0. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

### 18.1. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, com prazo de validade em pleno vigor:  
OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;
- c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.
- f) **Proposta com validade mínima de 60 dias.**

## 19.0. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Jales - SP, em 02 de junho de 2025.

---

Julianne Maria Prata Castro  
Agente de Contratação